

**Decreto n.º 11:687**

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no n.º 3.º do artigo 34.º da lei de 9 de Setembro de 1908 e de harmonia com o § único do artigo 4.º da lei de 29 de Abril de 1913:

Hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças e a seu favor um crédito especial da quantia de 30:000.000\$, a fim de reforçar a verba de 56:000.000\$, inscrita na proposta orçamental do referido Ministério do ano económico de 1925-1926, no capítulo 1.º «Encargos da dívida pública», artigo 8.º «Dívida flutuante», sob a rubrica «Encargos de juros da dívida flutuante, a fim de se satisfazer a Baring Brothers & Cº, Limited, de Londres, as importâncias de diferenças de câmbios nos pagamentos efectuados de conta do Tesouro e outras despesas respeitantes a encargos da dívida pública».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos termos da alínea a) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar.  
Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1926.—  
*BERNARDINO MACHADO — António Maria da Silva — Jodo Catano de Meneses — Armando Marques Guedes — José Esteves da Conceição Mascarenhas — Fernando Augusto Pereira da Silva — Vasco Borges — Manuel Gaspar de Lemos — Ernesto Maria Vieira da Rocha — Eduardo Ferreira dos Santos Silva — António Alberto Torres Garcia.*

**MINISTÉRIO DA MARINHA****Comando Geral da Armada****Intendência do Pessoal****Portaria n.º 4:631**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a canhoneira *Roberto Ivens* seja considerada no estado de meio armamento, desde 19 de Abril findo, com a seguinte lotação:

**Oficiais**

Primeiro-tenente, encarregado do comando . . . . .	1
Segundo-tenente ou sub-tenente maquinista condutor . . . . .	1

**Sargentos e praças****Brigada de marinheiros:**

Primeiro ou segundo sargento de manobra . . . . .	1
Marinheiros de manobra . . . . .	2
Marinheiro sinaleiro . . . . .	1
Grumetes de manobra . . . . .	5
Cozinheiro de 2.ª classe . . . . .	1
Criado de câmara . . . . .	1

**Brigada de artilheiros:**

Primeiro ou segundo sargento artilheiro ou do serviço geral . . . . .	1
	1

**Brigada de mecânicos:**

Primeiro ou segundo sargento condutor de máquinas . . . . .	1
Cabo fogueiro . . . . .	1
Marinheiros fogueiros . . . . .	2
Grumetes fogueiros . . . . .	3
	7
Total . . . . .	21

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1926.—O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva.*

**Portaria n.º 4:632**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar a seguinte lotação para completo estado de armamento da canhoneira *Augusto Castilho*, e que a mesma canhoneira seja considerada neste estado a contar de 19 de Abril findo:

**Oficiais**

Capitão-tenente, comandante . . . . .	1
Segundo tenente . . . . .	1
Segundo tenente ou sub-tenente maquinista condutor . . . . .	1
	3

**Sargentos e praças****Brigada de marinheiros:**

Primeiro sargento de manobra . . . . .	1
Marinheiros de manobra . . . . .	2
Marinheiro sinaleiro . . . . .	1
Grumetes de manobra . . . . .	10
Primeiro sargento carpinteiro . . . . .	1
Cozinheiro de 1.ª classe . . . . .	1
Criado de câmara . . . . .	1
	17

**Brigada de artilheiros:**

Primeiro sargento artilheiro . . . . .	1
	1

**Brigada de mecânicos:**

Primeiro sargento condutor de máquinas . . . . .	1
Segundo sargento condutor de máquinas . . . . .	1
Segundo sargento fogueiro . . . . .	1
Marinheiros fogueiros . . . . .	4
Grumetes fogueiros . . . . .	3
Cabo torpedeiro . . . . .	1
	11
Total . . . . .	32

Paços do Governo da República, 22 de Maio de 1926.—O Ministro da Marinha, *Fernando Augusto Pereira da Silva.*

**6.º Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública****Decreto n.º 11:688**

Usando da faculdade que ao Governo confere o n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, tendo ouvido o Conselho de Ministros e sob proposta do Ministro da Marinha: hei por bem decretar que do capítulo 3.º, artigo 25.º «Prés das praças reformadas», da despesa ordinária da proposta orçamental do Ministério da Marinha para o corrente ano económico seja transferida para o artigo 24.º do mesmo capítulo 3.º a quantia de 100.000\$, destinada a reforçar a verba de «Pessoal fabril reformado e licenciado».